



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 321/67

Abre o crédito suplementar para o fim que menciona.

Faço saber que o Egrégio Conselho Universitário, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.848/67, aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso III, do art. 9, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos cruzeiros novos), para atender ao suplementação de rubricas do atual Orçamento Analítico da U.E.G., que se tornaram insuficientes para o fim a que se destinam.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento parcial de outras rubricas do referido Orçamento, obedecendo o seguinte critério:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com validade para os exercícios financeiros de 1966 e 1967.

UEG, 28 de fevereiro de 1967.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR